

## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0000490-81.1997.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Requerente: Banco do Brasil Sa

Requerido: Erineu Ranieri e Cia Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

O acordo de fls.212/215 deve ser homologado pelo Juízo da 1ª Vara Cível local. Homologo o acordo de fls.201/204 e diante do seu cumprimento, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Providencie-se a exclusão do nome dos executados perante os órgãos de proteção ao crédito.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 30 de março de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

## DATA

Na d	lata acima	lançad	la estes	autos	baixarar	r
em (	Cartório co	m o r.	despacl	no supi	ra.	
Fu			6	ec cul	oscrevi)	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA